



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

**ATO DE DECLARAÇÃO  
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001-2025**

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO SIMÃO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais legais e, especialmente, para a finalidade que dispõe o *caput* do artigo 74, inc. III, alínea c), §3º da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** os Pareceres e Manifestações constantes deste Procedimento Administrativo;

**CONSIDERANDO** que a empresa SECONP LTDA, através dos profissionais contadores que integram o quadro societário: Marco Antônio Pinto de Oliveira inscrito nos quadros do CRC/GO sob o número GO-009639/O-6 e Jaice de Sales Branco inscrita nos quadros do CRC/GO sob o número GO- 024495/O-9, a notória especialização pode ser demonstrada de acordo com a experiência que possuem de atuação na área pública, com certificado de curso MBA de contabilidade, auditoria e gestão tributária e diversos atestados de capacidade técnica municipais, conforme cópias anexas., e inspiram confiança para executar o objeto do contrato, sendo essa confiança imprescindível para a prestação dos serviços a serem contratados;

**CONSIDERANDO** que a licitação para serviços contábeis é impossível por incompatibilidade com as limitações éticas e legais da profissão, conforme disposto no art. 34, inc. IV, da Lei nº 8.906/94.

**CONSIDERANDO** que não há como viabilizar a competição da aferição da melhor prestação de serviços contábeis;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

**CONSIDERANDO** o princípio da segurança jurídica, externado nos enunciados/julgamentos/súmulas citadas no processo em epígrafe;

**CONSIDERANDO** a Proposta apresentada.

### **DECLARO**

Art. 1º. Fica declarada a inexigibilidade de licitação para a contratação de **SECONP LTDA**, CNPJ **19.082.180/0001-26** neste ato representado pelo seu representante, Marco Antônio Pinto de Oliveira inscrito nos quadros do CRC/GO sob o número GO-009639/O-6, no valor global de valor global de **R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas no valor de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais).

**Art. 2º.** Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza, com eficácia, os resultados de seu objeto de mister.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

São Simão/GO, 21 de janeiro de 2024

**DAIANE DOMINGUES TORRES**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS